



MUNICÍPIO DE
BOM SUCESSO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL		Número: 13/2016	
Objeto: Aquisição de sementes de milho para silagem, precoce, com tratamento transgênico á ruga (broca), destinados ao atendimento de família de agricultores que participam do programa Leite Bom do Departamento Municipal de Agricultura, instituído pela Lei Municipal nº 818, de 16 de junho de 2010.			
Nome/Razão Social:		CNPJ:	
Rua/Avenida:	Nº	Bairro:	
Cidade:	Estado:	CEP:	
Telefone/FAX:		e-mail:	
Pessoa para Contato:			
Recebemos através do acesso à página www.bomsucessodosul.pr.gov.br , nesta data, cópia do Edital da licitação acima identificada.			
Local:		Data:	
Assinatura:			
Objetivando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul e esta Empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital em referência, à Equipe de Apoio, por via postal, pelo fax (46) 3234-1135 ou pelo e-mail licitacoes@bssul.pr.gov.br . O não encaminhamento do recibo exige o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório como de quaisquer informações adicionais.			



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) nº 13/2016

DATA DA REALIZAÇÃO: 24/06/2016.

HORÁRIO: 09:00 horas

LOCAL: Prefeitura do Município de Bom Sucesso do Sul

Rua Cândido Merlo, nº 290, Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná.

1. PREÂMBULO

- 1.1 O Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO, na formal presencial, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE SEMENTES DE MILHO PARA SILAGEM**, conforme descrito no item 2.1.
- 1.2 A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal nº 972, de 22 de fevereiro de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
- 1.3 As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.
- 1.4 Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.
- 1.5 A sessão de processamento do Pregão será realizada no dia **24/06/2016**, às **09h00min** será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio.

2. DO OBJETO

- 2.1 A presente licitação tem por objeto a **aquisição de sementes de milho para silagem, precoce, com tratamento transgênico á ruga (broca), destinados ao atendimento de família de agricultores que participam do programa Leite Bom do Departamento Municipal de Agricultura, instituído pela Lei Municipal nº 818, de 16 de junho de 2010**, conforme especificações descritas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital e que manifestem formalmente o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital, inclusive no que se refere aos custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas que são de responsabilidade exclusiva da licitante.
- 3.2 Não poderão participar deste Pregão:
 - a) consórcios de empresas, quaisquer que sejam suas formas de constituição;
 - b) empresas que estejam suspensas de participar de licitações;
 - c) empresas que foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;
 - d) empresas que tenham sócios ou responsáveis técnicos que sejam servidores do Município de Bom Sucesso do Sul;
 - e) empresas que se encontrem sob falência, concordata ou recuperação judicial, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 3.3 A micro e pequena empresa que quiser usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 deverá apresentar, no início da sessão, **Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede da proponente ou Declaração de que se enquadra como ME ou EPP, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital.**
- 3.4 **A declaração deverá ser subscrita por quem detém poderes de representação da licitante e por seu contador.** A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.
- 3.5 A microempresa ou empresa de pequeno porte que não apresentar a documentação descrita no subitem 3.3 não poderá usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- 3.6 **Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, as microempresas e**



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

- 3.7 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa. Eventual interposição de recurso, contra a decisão que declara vencedor do certame não suspenderá o prazo supra-citado.
- 3.8 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 3.7, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 3.9 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja uma microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 3.10 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preços inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicada em seu favor o objeto licitado;
 - b) Não ocorrendo a contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 3.9;
 - c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido pelo subitem 3.9, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
 - d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 3.11 **Devido à natureza do presente certame, não farão jus ao direito de desempate as micro ou pequenas empresas proponentes que não estiverem presentes à sessão de lances.**

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, que comprove os poderes do mandante para a outorga;
 - b) tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou preposto: estatuto ou contrato social em vigor, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 4.2 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 4.3 Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- 4.4 A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- 5.1 A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II ao Edital, **deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.**
- 5.2 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Razão Social:
CNPJ:
Envelope nº 1 – Proposta
Pregão Presencial nº 13/2016

Razão Social:
CNPJ:
Envelope nº 2 – Habilitação
Pregão Presencial nº 13/2016



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

- 5.3 A proposta deverá ser apresentada em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.
- 5.4 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou autenticada pelo pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, a qual estará à disposição em até **01 (uma)** hora antes da abertura da licitação.

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

- 6.1 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
- Razão Social, endereço e CNPJ;
 - Número do Pregão;
 - Especificação clara e completa dos bens a serem fornecidos, indicando seu ano de fabricação, marca, modelo e prazo de garantia, observadas as especificações básicas indicadas no Termo Referência (Anexo I);
 - Uma única cotação de preço para o objeto deste Pregão, contendo preço unitário e total dos bens cotados, em moeda corrente nacional, expresso em algarismo e por extenso (Anexo VI);
 - Declaração expressa de estarem incluído no preço proposto todas as despesas relacionadas com o objeto, como impostos, taxas, fretes, e outras despesas decorrentes de exigência legal, deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos, devendo a licitante entregá-lo pelo valor resultante da sua proposta;
 - prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega; e
 - prazo de entrega do objeto não superior a 30 (trinta) dias corridos, contados da data da assinatura do presente certame.
- 6.2 A proposta deverá ser rubricada em todas as páginas e assinada na última, constando o nome e o cargo da pessoa legalmente habilitada para assinar.

7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

- 7.1 O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

7.1.1 – Habilitação Jurídica:

- Ato Constitutivo ou Contrato Social com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.
- Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira e m funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista

- prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- prova de regularidade perante as Fazenda Nacional, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante com a apresentação das seguintes certidões:
 - a prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede do licitante.
 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, por meio da apresentação da respectiva certidão negativa de débito (ou positiva com efeito de negativa), ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual;
 - a prova de regularidade com a Fazenda Municipal será feita por meio da certidão negativa ou positiva com efeito negativo, ou se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição municipal.
- prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

7.1.3 - Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de **falência e concordata** e **recuperação judicial** expedida pelos cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.1.4 - Qualificação Técnica

- a) Prova de Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (**MAPA**) como produtor e ou comercializador de sementes;
- b) cópia do Boletim de Análise das sementes, expedido por laboratório credenciado pelo Ministério da Agricultura, pecuária e Abastecimento, certificando que as sementes apresentam características de acordo com os padrões técnicos exigidos pela legislação em vigor, acompanhados do Certificado de garantia;

7.1.5 Declaração de inexistência de fatos impeditivos, de cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII da CF, de acesso à documentação e de idoneidade (ver modelo anexo V);

- 7.2 Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, por meio de cópias autenticadas por cartório competente ou servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou cotejada com os originais para os mesmos fins acima mencionados.
- 7.3 Os documentos obtidos através de *sites* terão sua autenticidade verificada, via *Internet* e certificada pelo Pregoeiro ou extraído o respectivo comprovante, nos casos em que o órgão responsável pela emissão do documento disponibilizar sua consulta.
- 7.4 Os *sites* oficiais poderão ser consultados para efeito de comprovação da regularidade fiscal de documento.
- 7.5 Serão inabilitados os licitantes que não cumprirem as exigências deste edital para tal fim.
- 7.6 Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento das mensalidades, se for o caso):
 - a) a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;
 - b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou;
 - c) se a licitante for a matriz e a prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, e
 - d) serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 7.7 O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
- 7.8 A não apresentação de documentos que para a sua autenticidade, eficácia e validade devam ser verificados *on line* pela Administração via internet, desde que atendidas as disposições constantes em atos normativos específicos, inviabilizará a inabilitação do proponente motivada na ausência de apresentação na forma prevista no subitem 8.2 supra.

8. DO PROCEDIMENTO, JULGAMENTO E DO PREÇO MÁXIMO

- 8.1 No horário e local indicado no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 8.2 No momento do credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- 8.3 Iniciada a abertura do primeiro envelope, contendo a proposta de preços, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 8.4 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
 - a) cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
 - b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- 8.5 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

- 8.6 Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo fixado pela Administração e mencionado no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital.
- 8.7 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 8.8 As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
 - não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 8.9 Para efeito de seleção será considerado **o MENOR PREÇO**.
- 8.10 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 8.11 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 8.12 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de acordo com o fixado pelo pregoeiro, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação da redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total do item.
- 8.13 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 8.14 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas, na ordem crescente dos valores, considerando-se o último preço ofertado.
- 8.15 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.
- 8.16 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.17 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 8.18 Eventuais dúvidas com relação à regularidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 8.19 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 8.20 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo esta indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.**
- 8.21 Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no item 7, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.
- 8.22 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 8.23 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 8.24 A Empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul - PR, no prazo de 03 dias úteis, a Proposta de Preço escrita, com o valor oferecido após a etapa de lances, em **01 (uma)** via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual (se houver), endereço completo, número de telefone e fax e número de agência e conta bancária.

9. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 9.1 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de **3 (três)** dias corridos, sendo que o início e o término da contagem do prazo se dará sempre em dia útil, para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

- 9.2 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 9.3 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 9.4 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 10.1 Adjudicado o objeto da presente Licitação, a Prefeitura convocará o adjudicatário para assinar o respectivo contrato em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.
- 10.2 A Prefeitura Municipal poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, convocar as proponentes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e na mesma condição proposta pelo primeiro classificado ou solicitar a revogação da presente licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.
- 10.3 O prazo da entrega do objeto é de até **05 (cinco) dias úteis** após a ordem de fornecimento feita pelo departamento de compras, para a entrega da mercadoria. Os Produtos **serão retirados conforme a época de plantio, (podendo assim ser retirado em etapas)**, de acordo com as condições estabelecidas neste edital, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento dos bens.

11. DO RECEBIMENTO

- 11.1 O recebimento e aceitação do objeto deste Pregão obedecerão ao disposto no art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 11.2 O bem será recebido provisoriamente quando do seu fornecimento, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações e consequente aceitação definitiva, que se efetivará no prazo de 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório.
- 11.3 A licitante vencedora deverá informar ao Contratante a data e a hora de entrega do bem para ser recebido pelo setor competente.
- 11.4 A entrega do bem, pela Contratada, e o recebimento, pelo Contratante, não implica em sua aceitação.
- 11.5 Finda a etapa de recebimento e após a verificação da conformidade das especificações constantes no Anexo I deste Edital com o bem entregue, será lavrado o Termo de Aceite Definitivo.
- 11.6 Caso o bem não satisfaça às especificações exigidas, ou apresente defeito, não será aceito, devendo a Contratada, por sua conta e risco, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do dia seguinte à rejeição, promover a substituição ou adequação dos mesmos.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 12.1 O pagamento será efetuado em **2 (duas) parcelas iguais**, sendo a primeira no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, contados após a entrega do bem, a segunda em **30 (trinta) dias** após a primeira, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, Certidão de Regularidade para com a Seguridade Social e Certidão de Regularidade do FGTS – CRF.
- 12.2 As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.
- 12.3 O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente ou cheque nominal em nome da Contratada.
- 12.4 As despesas decorrentes deste pregão correrão pelas dotações orçamentárias: 10.00 – Departamento de Agricultura, pecuária e meio ambiente; 10.01 – Divisão de Fomento Agricultura, pecuária e meio ambiente; 2060600132.037 – Desenvolvimento de ações voltadas ao setor Agropecuário; 3.3.90.32 – Material, bem ou serviço para distribuição. Despesa: 332.
- 12.5 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura do contrato, cuja minuta constitui anexo VII do presente Edital.
- 12.6 A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data da convocação, comparecer à Divisão de Licitação, situada na Prefeitura Municipal, na Rua Cândido Merlo, 290, para assinatura do contrato.



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

- 12.7 Quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes em ordem de classificação, com vistas à celebração da contratação, sendo aplicadas as penalidades cabíveis.

13. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 13.1 Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, o Contratante poderá aplicar as seguintes sanções administrativas, garantindo a prévia e ampla defesa:
- a) advertência, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;
 - b) multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, aplicável até o 5º (quinto) dia de atraso, em razão de atraso no cumprimento do objeto ou na regularização de vício não justificado ou de justificativa não aceita, calculado sobre o valor total do contrato;
 - c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor integral do contrato, em virtude de inexecução total, bem como havendo atraso superior a 05 (cinco) dias na entrega do objeto ou não regularização de vício não justificado ou de justificativa não aceita;
 - d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.
- 13.2 A licitante que, convocada dentro do prazo de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e demais cominações legais.
- 13.3 Da sanção aplicada caberá recurso, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.
- 13.4 A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.
- 13.5 A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, assegurando-lhe o contraditório e a ampla defesa.
- 13.6 As multas serão descontadas pelo CONTRATANTE dos pagamentos devidos à CONTRATADA e poderão ser aplicadas cumulativamente entre si, bem como com as demais sanções previstas neste tópico, podendo ser, inclusive, cobradas judicialmente.
- 13.7 Caracterizar-se-á recusa à contratação, podendo o CONTRATANTE, a seu exclusivo juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo e atendidas todas as condições editalícias para o fornecimento do objeto ou então cancelar a licitação, nas seguintes hipóteses:
- a) após decorridos 10 (dez) dias da convocação do Contratante sem que a licitante tenha assinado o Contrato;
 - b) após decorridos 5 (cinco) dias além do prazo estipulado no item 10.3 deste Edital, sem que tenha ocorrido a entrega dos bens objetos desta licitação, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.2 Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.
- 14.3 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- 14.4 Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.
- 14.5 O resultado do presente certame, bem como os demais atos pertinentes serão divulgados no Diário Oficial do Município.
- 14.6 Até **2 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 14.7 A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até **1 (um) dia útil**, anterior à data fixada para recebimento das propostas.
- 14.8 A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento pelo Município.



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

- 14.9 São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento.
- 14.10 Na execução do contrato serão observadas as disposições da Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.
- 14.11 A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 14.12 Os casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro.
- 14.13 O Edital será disponibilizado gratuitamente através do sítio oficial do Município na internet www.bomsucessodosul.pr.gov.br. Poderá também ser solicitado pelos e-mails pregoeiro_bss@hotmail.com ou licitações@bssul.pr.gov.br. Demais informações poderão ser solicitadas pelo fone (46) 3234-1135.
- 14.14 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.
- 14.15 Integram o presente Edital:
- ANEXO I – Termo de Referência;
 - ANEXO II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
 - ANEXO III – Modelo de Carta de Credenciamento
 - ANEXO IV – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME ou EPP (LC 123/2006)
 - ANEXO V – Modelo de Declaração de inexistência de fatos impeditivos, de cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII da CF e de idoneidade
 - ANEXO VI – Modelo de Carta Proposta
 - ANEXO VII – Minuta da Ata de Registro de Preços

Bom Sucesso do Sul, 10 de Junho de 2016.

Cleverson Jorge da Silva
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL nº 13/2016

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

- 1.1 O Município de Bom Sucesso do Sul, através do programa Leite Bom do Departamento Municipal de Agricultura, instituído pela Lei Municipal nº 818, de 16 de junho de 2010, cujo objetivo é o atendimento a famílias de agricultores que participam do programa, assim vem por meio de licitação adquirir semente de milho para silagem, conforme especificações abaixo descritas.

2. FUNDAMENTO LEGAL

- 2.1 A aquisição do bem objeto deste Termo Referência far-se-á mediante Pregão Presencial, com respaldo na Lei Federal nº 10.520, 17.07.2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 972/2007, e subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/1993.

3. OBJETO

- 3.1 **Aquisição de sementes de milho para silagem, precoce, com tratamento de inseticida e fungicida, transgênico á ruga (broca)**, conforme condições e especificações descritas neste Termo de Referência:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS MÍNIMAS	QTDE	UNID.	VALOR UNI. MÁX (R\$)	VALOR TOTAL MÁXIMO (R\$)
01	Sementes de milho para silagem transgênico á ruga (broca), precoce, com tratamento de inseticidas e fungicidas. Semente Certificada de Primeira ou de Segunda geração, peneiras 18, 20 ou 22, dentro dos padrões: Pureza (mínima) = 98%; Germinação (mínima) = 85%; acondicionadas em embalagens individuais saco de papel tipo Kraft multifoliado.	100	Pacote Contendo 60.000 (Sessenta mil) Sementes	340,00	34.000,00

4. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 4.1 A empresa vencedora da licitação terá o prazo máximo de **05 (cinco) dias uteis** após a ordem de fornecimento feita pelo departamento de compras, para a entrega da mercadoria. Os Produtos **serão retirados conforme a época de plantio, (podendo assim ser retirado em etapas)**. O não cumprimento do prazo estipulado sujeita a empresa às sanções previstas no Edital e na legislação em vigor.
- 4.2 O objeto deverá ser entregue no Departamento de Agricultura da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Ignácio Drancka, nº 286, Centro, Bom Sucesso do Sul, Paraná, devidamente revisados, acompanhados das respectivas Notas Fiscais, contendo a identificação da marca e especificações do objeto.

5. RESPONSABILIDADES DA LICITANTE VENCEDORA

- 5.1 A licitante vencedora se obriga a:
- Fornecer os bens cotados em estrita conformidade com a proposta vencedora, nos mesmos prazos e preço, inclusive no que se refere à garantia, atendendo às especificações mínimas exigidas neste Termo Referência, devendo responsabilizar-se inteiramente pela entrega dos objetos na Sede da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul;
 - Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus adicional para o Contratante;
 - Substituir, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, após notificação à empresa, o objeto não aceito pela Administração por não atenderem às especificações do objeto licitado; e, nesse mesmo prazo, aquele que, mesmo após o aceite;
 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo pelo prazo de garantia do bem; e



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

- e) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a aquisição e prazo de garantia do objeto.

6. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 6.1 A Contratante se obriga a:
- Proporcionar todas as facilidades para que a licitante vencedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estipuladas no processo licitatório;
 - Conferir e aprovar os bens entregues pela licitante vencedora desde que atendidas às exigências do edital;
 - Rejeitar, no todo ou em parte, o bem entregue em desacordo com as especificações ou obrigações assumidas pelo fornecedor;
 - Fiscalizar e acompanhar o cumprimento das obrigações impostas ao fornecedor, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
 - Efetuar o pagamento nas condições pactuadas; e

7. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 7.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 7.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.3 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. INFRAÇÕES SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1 A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

Bom Sucesso do Sul, 10 de Junho de 2016.

Emerson Pilonetto
Diretor do Dep. de Agricultura, pecuária e meio ambiente



MUNICÍPIO DE
BOM SUCESSO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL nº 13/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(fora dos envelopes)

Local e data

Pregão Presencial nº 13/2016.

Pela presente, _____, (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na cidade de _____, Estado _____, na Rua _____, nº _____, CEP _____, por seu(a) representante legal abaixo-assinado(a), Sr(a). _____, RG nº _____, CPF nº _____, em conformidade com o disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/2002, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa
RG do declarante

**ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES E ENTREGUE AO PREGOEIRO
NO INÍCIO DA SESSÃO**



**MUNICÍPIO DE
BOM SUCESSO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ**

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2016

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(fora dos envelopes)

Pela presente, designamos o(a) Sr(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida por _____, como representante da empresa _____, no processo licitatório relativo ao Pregão Presencial nº 13/2016, podendo formular lances verbais em complemento à proposta escrita apresentada, quando convocado(a), e ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de interpor recurso e apresentar impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim, praticar todos os atos inerentes ao certame.

_____, em _____ de _____ de 2016.

Assinatura do(a) Outorgante

Nome:
R.G.:
Cargo:



MUNICÍPIO DE
BOM SUCESSO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2016

**MODELO DE DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP
PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006**

(fora dos envelopes)

A empresa _____, com sede em _____, Estado _____, na Rua _____, nº ____, Bairro _____, inscrita no CNPJ/MF, através de seu representante legal, Sr. _____, inscrito no CPF/MF nº _____, RG nº _____/____ (órgão expedidor), e de seu contador, Sr. _____, CRC nº _____, inscrito no CPF/MF nº _____, DECLARA, para os fins da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e sob as penas do art. 299 do Código Penal, que esta empresa enquadra-se na presente data como:

() MICROEMPRESA, conforme art. 3º, I, da LC nº 123/2006; ou

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme art. 3º, II, da LC nº 123/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações do § 4º do art. 3º da LC nº 123/2006.

Por ser esta expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Assinatura do representante legal

Assinatura do Contador



**MUNICÍPIO DE
BOM SUCESSO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ**

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS, DE ACESSO À DOCUMENTAÇÃO E CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII DA CF E DE IDONEIDADE

A/C Pregoeiro do Município de Bom Sucesso do Sul

Ref.: Edital de Pregão Presencial nº 13/2016

Pelo presente instrumento, _____ (razão social da empresa), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado _____, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins de habilitação no Pregão Presencial nº ____/2016, expressamente que:

I - Não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Bom Sucesso do Sul, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação.

II - Recebemos todos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições necessárias ao cumprimento das obrigações objeto da licitação em questão, nos termos do art. 30, III, da Lei Federal nº 8.666/1993.

III - Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

IV - Em cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, e no art. 27, V, da Lei Federal nº 8.666/1993, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.

Local, data.

Assinatura do representante legal
e carimbo com CNPJ da empresa



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2016

MINUTA DE CARTA-PROPOSTA

Ao Município de Bom Sucesso do Sul – PR

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

- **RAZÃO SOCIAL:**
- **CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:**
- **REPRESENTANTE E CARGO:**
- **CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:**
- **ENDEREÇO e TELEFONE:**
- **AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA**

SENHOR PREGOEIRO,

Após análise minuciosa do Edital de Pregão Presencial nº 13/2016, que tem por objeto a aquisição de sementes de milho para silagem, precoce, com tratamento transgênico á ruga (broca), destinados ao atendimento de família de agricultores que participam do programa Leite Bom do Departamento Municipal de Agricultura, instituído pela Lei Municipal nº 818, de 16 de junho de 2010, passamos a formular a seguinte proposta:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS MÍNIMAS	QTDE	UNID.	VALOR UNI. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Sementes de milho para silagem transgênico á ruga (broca), precoce, com tratamento de inseticidas e fungicidas. Semente Certificada de Primeira ou de Segunda geração, peneiras 18, 20 ou 22, dentro dos padrões: Pureza (mínima) = 98%; Germinação (mínima) = 85%; acondicionadas em embalagens individuais saco de papel tipo Kraft multifoliado.	100	Pacote Contendo 60.000 (Sessenta mil) Sementes		

Validade da Proposta: A proposta terá validade de **60 (sessenta)** dias, a partir da data da abertura do pregão.

1 - CONDIÇÕES GERAIS

- A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.
- O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE
(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2016

MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº ____/2016.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede e foro na cidade de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, na Rua Cândido Merlo, nº 290, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Antonio Celso Pilonetto, brasileiro, casado, empresário, CPF/MF nº _____, e de outro lado, _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede no Município de _____, Estado do _____, na Rua _____, nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por seu(a) _____ (cargo), Sr.(a) _____, brasileiro(a), _____ (estado civil), CPF/MF nº _____, RG nº _____, têm certo e ajustado o presente Contrato, que foi objeto de procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial, que se regerá pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, pela Lei nº 8.078/1990, pelo Edital do Pregão Presencial nº 13/2016 e seus anexos e demais legislação aplicável e mediante as seguintes condições.

1. OBJETO

- 1.1 O objeto do presente contrato é a **aquisição de sementes de milho para silagem, precoce, com tratamento transgênico á ruga (broca), destinados ao atendimento de família de agricultores que participam do programa Leite Bom do Departamento Municipal de Agricultura, instituído pela Lei Municipal nº 818, de 16 de junho de 2010**, nos termos e condições adiante especificadas:

2. DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

- 2.1 Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, todos os documentos referentes ao procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 13/2016.

3. DO VALOR E DO PAGAMENTO

- 3.1 O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____). Sendo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS MÍNIMAS	QTDE	UNID.	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
01	Sementes de milho para silagem transgênico á ruga (broca), precoce, com tratamento de inseticidas e fungicidas. Semente Certificada de Primeira ou de Segunda geração, peneiras 18, 20 ou 22, dentro dos padrões: Pureza (mínima) = 98%; Germinação (mínima) = 85%; acondicionadas em embalagens individuais saco de papel tipo Kraft multifoliado.	100	Pacote Contendo 60.000 (Sessenta mil) Sementes	(R\$)	(R\$)

- 3.2 O pagamento residual será efetuado em **2 (duas) parcelas iguais**, sendo a primeira em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto, a segunda **30 (trinta) dias** após a primeira, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, Certidão de Regularidade para com a Seguridade Social e Certidão de Regularidade do FGTS - CRF.
- 3.3 O valor do presente contrato é fixo, não sujeito a reajuste.
- 3.4 Poderão ser descontados do pagamento os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.
- 3.5 O CNPJ da empresa habilitada deverá ser o mesmo para efeito de emissão de nota fiscal.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 4.1 O Contratante se obriga a:
- efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
 - receber o(s) objeto(s) nos prazos e condições estabelecidos no presente contrato, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.
 - proporcionar as facilidades indispensáveis à execução dos serviços de assistência técnica de garantia, permitindo o acesso, caso seja necessário e em conformidade com os procedimentos internos de segurança, dos técnicos da CONTRATADA às suas dependências;
 - durante o prazo de garantia, não permitir assistência técnica por pessoas não autorizadas;
 - promover, através de seu representante e o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato; e
- g) Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer o objeto, cotado em estrita conformidade com as especificações de sua proposta, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas;
- b) Entregar o objeto deste Contrato na sede do Departamento de Agricultura, pecuária e meio ambiente, no prazo estipulado e pelo preço constante em sua proposta;
- c) Prestar assistência técnica, com fornecimento de informações, durante o período de garantia, respeitando o prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da comunicação do defeito apresentado, por intermédio da rede autorizada ou credenciada do fabricante, de acordo com as normas específicas, sem qualquer ônus adicional para o Contratante;
- d) Fornecer Termo de Garantia, de forma a manter o atendimento em rede autorizada para solução de eventuais problemas na utilização do objeto;
- e) Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo durante a execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento por ventura efetuado pelo Contratante;
- g) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato, inclusive com pessoal utilizado na execução dos serviços, que não terá qualquer vínculo empregatício com a Contratante;
- h) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;
- i) Manter um representante em contato direto e constante com o Contratante, durante a execução do contrato, bem como indicar o responsável para acionamento referente aos Termos de Garantia;
- j) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93;
- k) Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

6. DA ENTREGA

- 6.1 objeto deverá ser entregue na sede do departamento de Agricultura, pecuária e meioambiente, situada na Rua Ignácio Drancka, nº 286, Centro, na cidade de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, de segunda à sexta-feira, no horário das 8h às 11h e das 13:30h às 16:30h, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** após a ordem de fornecimento feita pelo departamento de compras, para a entrega da mercadoria. Os Produtos **serão retirados conforme a época de plantio, (podendo assim ser retirado em etapas)**, mediante agendamento prévio.
- 6.2 O recebimento dos bem objeto deste contrato, dar-se-á em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei nº 8.666/93, nas seguintes formas:
 - a) Provisoriamente, após efetuada a entrega e a realização de vistoria, mediante a emissão do Termo de Recebimento provisório. A vistoria consistirá em verificar a adequação do objeto contratado com as especificações constantes do Edital do Pregão Presencial nº 13/2016 e seus Anexos;
 - b) Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento provisório, após a verificação de qualidade, quantidade e especificações do objeto e consequente aceitação, mediante emissão do Termo de Recebimento Definitivo. O recebimento definitivo não exime o fornecedor de responder pelos vícios aparentes e ocultos segundo as disposições deste instrumento e as normas de proteção ao consumidor.

7. DA GARANTIA

- 7.1 A Contratada obriga-se a dar garantia e condições de que as Sementes são Certificadas de Primeira ou de Segunda geração, com peneiras 18, 20 ou 22, dentro dos padrões: Pureza (mínima) de 98% e Germinação (mínima) de 85%;



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

8. PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1 O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**.

9. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta recursos das seguintes dotações orçamentárias nº:

10.00 – Departamento de Agricultura, pecuária e meio ambiente; 10.01 – Divisão de Fomento Agricultura, pecuária e meio ambiente; 2060600132.037 – Desenvolvimento de ações voltadas ao setor Agropecuário; 3.3.90.32 – Material, bem ou serviço para distribuição. Despesa: 332.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

10.1 O não cumprimento das obrigações assumidas no Contrato de Fornecimento ensejará na aplicação das seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de 10 % (dez por cento) do valor total deste Contrato, que poderá ser cobrada judicialmente se for o caso.

b.1) No caso do não cumprimento do prazo de entrega do objeto solicitado, será aplicável à proponente multa moratória equivalente a 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sem prejuízo da multa de 10% (dez por cento) da letra "b";

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta, não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade por até 2 (dois) para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

10.3 Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do primeiro pagamento devido à CONTRATADA.

10.4 Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

11. DA RESCISÃO

11.1 O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer das hipóteses elencadas no art. 78 e na forma prevista no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

11.2 A Contratada reconhece os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

11.3 Na hipótese de rescisão amigável requerida pela Contratada, dependerá de requerimento escrito com antecedência mínima de 10 (dez) dias antes da entrega dos equipamentos e materiais, sob pena de pagamento de multa correspondente a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

12. DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

12.2 E por estarem justas e contratadas, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento das suas obrigações, assinam o presente instrumento contratual em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante assinadas.

Bom Sucesso do Sul, ____ de _____ de 2016.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

RG nº: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

RG nº: _____

Assinatura: _____